



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**  
**Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social**

Ano III - Recife, sexta-feira, 08 de abril de 2016 - Nº 064

**SECRETÁRIO: Alessandro Carvalho Liberato de Mattos**

**PRIMEIRA PARTE**  
**Poder Executivo**

**1 - TRANSCRIÇÕES DO DIÁRIO OFICIAL Nº 064 DE 08/04/2016**

**1.1 - Governo do Estado:**

**ATOS DO DIA DE 7 DE ABRIL DE 2016**

**O GOVERNADOR DO ESTADO**, no uso de suas atribuições **RESOLVE**:

**Nº 1268** - Reintegrar **FRANCIELLE BARBOSA FERREIRA**, matrícula nº 112371-8, ao cargo de Soldado da Polícia Militar de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, em cumprimento à decisão judicial exarada no Ofício nº 2016.0178.000031-3ª VFP, da Terceira Vara da Fazenda Pública da Capital do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

**ATO DO DIA 7 DE MARÇO DE 2016.**

**Nº 684** - Demitir "ex-officio", conforme previsto no artigo 106 da Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974, tendo em vista a decisão judicial transitada em julgado, exarada nos autos do Conselho de Justificação nº 0015220-78.2009.8.17.0000 (0200417-9), que o condenou a perda do posto e da patente militar, consoante prevê o artigo 1º da Lei nº 6.957, de 03 de novembro de 1975, o Major QOC/BM **LEONARDO JOSÉ DE LIMA MARTINS**, matrícula nº 910595-6.

**(REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO ORIGINAL)**

**1.2 - Secretaria de Administração:**

Sem alteração para SDS

**1.3 - Secretaria da Casa Civil:**

**PORTARIAS DO DIA DE 7 DE ABRIL DE 2016.**

**O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 25.845, de 11 de setembro de 2003, e alterações, **RESOLVE**:

**Nº 275** - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Chefe da Casa Militar, em exercício, do Cap PM **LEONARDO JOSÉ SANTANA DA LUZ**, do referido Órgão, para, em São Paulo – SP, no período de 18 a 21 de março de 2016, tratar de assuntos de interesse do sobredito Órgão.

**Nº 276** - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Chefe da Casa Militar, em exercício, do Cb PM **LUCIANO AVELINO DA SILVA**, do referido Órgão, para, em São Paulo – SP, nos dias 20 e 21 de março de 2016, tratar de assuntos de interesse do sobredito Órgão.

**Nº 277** - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação do Chefe da Casa Militar, em exercício, do 1º Sgt BM **CARLOS ANDRE SANTANA PIMENTEL**, e do Cb BM **DIEGO FERNANDO ANDRADE ARRUDA**, do referido Órgão, para, em São Paulo – SP, no período de 23 a 26 de março de 2016, integrarem a Comitativa Oficial do Estado.

**ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS FIGUEIRA**

Secretário da Casa Civil

## ERRATA

Na Portaria nº 263, de 31 de março de 2016:

**Onde se lê:** ...em Brasília – DF, nos dias 30 e 31 de março de 2016...

**Leia-se:** ... em Brasília – DF e São Paulo - SP, nos dias 30 e 31 de março de 2016...

## 1.4 – Repartições Estaduais

### FUNDAÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO - FUNAPE

A Diretora-Presidente RESOLVE publicar as portarias de nº 1491 a 1510 de DEFERIMENTO DE MANUTENÇÃO DE PENSÃO POR MORTE, de ABRIL de 2016, que se encontram disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico [www.funape.pe.gov.br](http://www.funape.pe.gov.br) A Diretora-Presidente RESOLVE publicar as portarias de nº 1511 a 1588 de DEFERIMENTO DE MANUTENÇÃO DE APOSENTADORIA, de ABRIL de 2016, que se encontram disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico [www.funape.pe.gov.br](http://www.funape.pe.gov.br)

A Diretora-Presidente RESOLVE publicar as portarias de nº 1589 a 1596 de INDEFERIMENTO DE MANUTENÇÃO DE PENSÃO POR MORTE, de ABRIL de 2016, que se encontram disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico [www.funape.pe.gov.br](http://www.funape.pe.gov.br) A Diretora-Presidente RESOLVE publicar as portarias de nº 1597 a 1677 de INDEFERIMENTO DE MANUTENÇÃO DE APOSENTADORIA, de ABRIL de 2016, que se encontram disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico [www.funape.pe.gov.br](http://www.funape.pe.gov.br)

A Diretora-Presidente RESOLVE publicar a Portaria nº 1678 de CONCESSÃO DE APOSENTADORIA, TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA REMUNERADA E REFORMA DOS MILITARES, de ABRIL/2016, que se encontra disponível, na íntegra, no endereço eletrônico [www.funape.pe.gov.br](http://www.funape.pe.gov.br).

A Diretora-Presidente resolve publicar a Portaria nº 1679 de RETIFICAÇÃO DE APOSENTADORIA, TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA REMUNERADA E REFORMA DOS MILITARES, que se encontra disponível, na íntegra, no endereço eletrônico [www.funape.pe.gov.br](http://www.funape.pe.gov.br).

A Diretora-Presidente RESOLVE republicar a Portaria nº 1349. DE APOSENTADORIA, TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA REMUNERADA E REFORMA DOS MILITARES, que se encontra disponível, na íntegra, no endereço eletrônico [www.funape.pe.gov.br](http://www.funape.pe.gov.br).

**(Replicado por ter saído com incorreção na original)**

#### PORTARIA FUNAPE Nº 1680, DE 07 DE ABRIL DE 2016.

A Diretora – Presidente resolve publicar a relação dos processos indeferidos, relativa ao pedido de Certidão de Tempo de Contribuição: 2015112005 – José Roberto Correia de Lima; 2016100693 – Valdinete Belarmino Cabral; 2015112171 – Maria Cristina Braz do Lago; 2015106523 – José Antonio Freire Siqueira; 2016101854 – Severino José de Oliveira; 2016100048 – Ligia Alves Dantas; 2015108918 – Elanio Pereira da Silva; 2015110784 – José Zenildo de Fontes Teobaldo; 2015111477 – Antonio Gilson Evangelista Freire; 2016101736 – Aldenisia Oilk Coelho de Araujo Santos.

Tatiana de Lima Nóbrega  
Diretora-Presidente

## 1.5 - Licitações e Contratos:

### POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO

#### Contrato de Prestação de Serviços Nº 001/2016 - UNAJUR.

**Processo** Nº 089.2014.I.PE.005.SAD/PE. Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de reserva, emissão e entrega de bilhetes aéreos para viagens nacionais e internacionais e demais serviços correlatos pelo período de 12 meses. **Contratada:** AEROTUR SERVIÇOS DE VIAGENS LTDA – EPP. **CNPJ:** 05.120.923/0001-09. **Valor:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). **Vigência:** de 04.04.2016 a 03.04.2016. Recife, 07.04.2016. **Antônio Barros Pereira de Andrade** – Chefe de Polícia Civil. (F)

### SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

**Ata de Registro de Preços Nº 011/2016-GAB/SDS; ORIGEM:** PL Nº 010/2015-CEL/SDS; PE Nº 008/2015-CEL/SDS; **OBJETO:** Eventual Contratação de empresa para confecção de material gráfico - prontuário, tipo formulário, em papel 180g, formato 24,0x28,0 cm, serrilha vertical interrompida, com impressão frente e verso, destinadas ao Instituto de Identificação Tavares Buriel (IITB/ PE); **Valor Total R\$ 90.272,00”; COMPROMISSADA:** RACS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE

INFORMÁTICA LTDA; **VIGÊNCIA:** 12 meses. Recife-PE, 05ABR2016. **ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS** – Sec. de Defesa Social. (\*) (\*\*)

**1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 046/2015-GAB/SDS – OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência e execução do *Contrato Mater*, por mais 120 (cento e vinte) dias, **sem repercussão financeira ao valor anteriormente pactuado**. Com recursos do Convênio SENASP/MJ Nº 315/2011. **CONTRATADA:** MOVIMENTAR - PROMOÇÃO DE SAÚDE DO TRABALHO EIRELI - ME; **EMPENHO:** 2016NE000293, no valor de R\$ 17.950,00, datada de 04JAN2016. **ORIGEM:** PL Nº 024/2014-CEL/SDS; PE Nº 021/2014- CEL/SDS. Recife/PE, 04ABR2016. **ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS** – Sec. de Defesa Social. (\*) (\*\*\*) (F)

## SEGUNDA PARTE

### Secretaria de Defesa Social

## **2 - TRANSCRIÇÕES DO DIARIO OFICIAL Nº 064 DE 08/04/2016**

### **2.1 – Portarias do Secretário de Defesa Social:**

#### **PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

**EMENTA:** ALTERA PORTARIA Nº 4329 DE 06/11/2014 DE COMISSÃO ADMINISTRATIVA PERMANENTE

**Nº 1171, DE 07/04/2016** – O Secretário de Defesa Social no uso de suas atribuições e considerando o contido no artigo 11 da Lei Complementar nº 135, de 31 de dezembro de 2008, **resolve: Art. 1º** – Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Acompanhamento do Reenquadramento e das Progressões Funcionais, composta por representantes dos servidores e da administração do órgão, para o mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos uma única vez, por igual período: Delegado Especial de Polícia Civil **Francisco de Assis de Melo Nogueira**, mat. 140283-8, (Membro); Comissário Especial de Polícia Civil **Flávio Alberto Paes de Lira**, mat. 151508-0 (Suplente); Comissária de Polícia **Flávia Rodrigues de Souza Santana Ferreira**, mat. 273835-0 (Membro); Agente de Polícia Civil **Genésio Paes de Menezes Júnior**, mat. 273147-9 (Suplente); Agente de Polícia Civil **Karla Christina Firmino da Silva**, mat. 273186-0 (Membro); Assistente em Gestão Pública **Adalgisa dos Santos Miranda**, mat. 263351-5 (Suplente); **Art. 2º** – Fica revogada a portaria GAB/SDS, nº 2640 de 24/07/2014, publicada no DOE 134, DE 25/07/2014. **Art. 3º** - Retroagir os efeitos desta Portaria ao dia 05/01/2016.

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**  
Secretário de Defesa Social

#### **PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições, **resolve:**

**Nº 1172, DE 07/04/2016** – Designar o Tenente-coronel PM **Jailton Barros de Oliveira**, matrícula nº 18370-9, para exercer a função de Chefe da Unidade de Programas Preventivos e Sociais, símbolo FGS-1, da GPAC/GGAIIC/SDS, ficando dispensado o Maj PM **Joel Alexandre**, matrícula nº 910587-5, com efeito retroativo ao dia 01/04/2016.

**Nº 1173, DE 07/04/2016** – Atribuir ao Cabo PM **Sandro Rogério Sousa de Melo**, mat. 28277-4, a Função de símbolo FGA-2, da Unidade de Programas Preventivos e Sociais/GPAC/GGAIIC/SDS, com efeito retroativo a 01/04/2016.

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**  
Secretário de Defesa Social

### **2.2 - Portarias da Polícia Militar de Pernambuco:**

Sem alteração

### **2.3 - Portarias do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:**

Sem alteração

## 2.4 - Portarias da Policia Civil de Pernambuco:

Sem alteração

## 2.5 - Portarias da Corregedoria Geral SDS:

Sem alteração

## 2.6 - Portarias dos Câmpus de Ensino/ACIDES/SDS:

Sem alteração

### TERCEIRA PARTE Portarias e deliberações Internas da SDS não publicadas em DOE

## 3 - PUBLICAÇÕES DE INTERESSE DO PÚBLICO INTERNO (SDS, PCPE, GGPOC, PMPE e CBMPE)

### 3.1 – Portarias e deliberações do Secretário de Defesa Social:

#### PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições, **resolve**:

**Nº 1174, DE 07/04/2016 – Renovar**, por mais um ano, a contar de **01ABR2016**, o mandato do Capitão PM **Petrus Gomes Genuíno**, matrícula nº 940270-5, como Presidente da 4ª CPD/PM.

**Nº 1175, DE 07/04/2016 – Renovar**, por mais um ano, a contar de **01ABR2016**, o mandato do Capitão PM **Erivelto Bras Barbosa Santos**, matrícula nº 990019-5, como Membro da 5ª CPD/PC.

**Nº 1176, DE 07/04/2016 – Renovar**, por mais um ano, a contar de **01ABR2016**, o mandato da Escrivã de Polícia **Tadjia Dominique Belo Correia**, matrícula nº 273386-2, como Secretária da 2ª CPD/SAD.

**Nº 1177, DE 07/04/2016 – Renovar**, por mais um ano, a contar de **01ABR2016**, o mandato do 1º Sargento BM **Jailton Gonçalves dos Santos**, matrícula nº 940139-3, como Secretário da 1ª CPD/BM.

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**

Secretário de Defesa Social

#### DESPACHO DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL DO DIA 07/04/2016 CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA

**PROCESSO SIGEPE Nº 8809323-6/2016 – Jose Marcos Rodrigues da Silva** - matrícula nº 159752-3, Secretaria de Defesa Social/Polícia Civil. **DEFIRO** o pedido nos termos do Encaminhamento nº 182/2016-GGAJ/SDS, datado de 31/03/2016, com efeito retroativo a 16/01/2016.

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**

Secretário de Defesa Social

### 3.2 – Portaria do Secretário Executivo de Gestão Integrada:

#### PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA

**Nº 1178, DE 07/04/2016** - O Secretário Executivo de Gestão Integrada, no uso das atribuições; **CONSIDERANDO** a contratação pela Secretaria de Defesa Social - SDS, da empresa **INSTITUTO DE PESQUISAS SOCIAIS APLICADAS-IPSA**, inscrita no CNPJ Nº **40.818.841/0001-25**, para prestação de serviços de capacitação de servidores por meio de curso de bem-estar no trabalho e preparação para aposentadoria saudável. Com recursos do Convênio SENASP/MJ nº 759576, **PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2014-CEL/SDS**, decorrente do **Processo Licitatório nº 020/2014-CEL/SDS**, resultando no **Contrato nº 002/2016-GAB/SDS**, **RESOLVE**:

**I – DESIGNAR, FLÁVIA FRANCA DE CARVALHO**, Agente de Polícia, matrícula nº 273.757-1, Assistente Social, para exercer de modo sistemático, a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato retro mencionado, com as seguintes responsabilidades:

- a. Verificar o estrito cumprimento das disposições contratuais;
- b. Elaborar o relatório de acompanhamento contratual;
- c. Monitorar a vigência e os prazos de execução do contrato e seus trâmites administrativos;
- d. Cumprir as orientações contidas na Cartilha do Fiscal do Contrato de Legislação pertinente.
- e. Atestar a Nota Fiscal/Fatura, referente aos serviços e medições, bem como informar a autoridade competente o eventual descumprimento do contrato, notificando a empresa para o devido cumprimento do que foi avençado;

**II** – Esta portaria terá vigência a partir da data de publicação no Boletim Geral – BG/SDS, até o término do prazo da vigência contratual.

**ENÉIAS FERREIRA LEITE DE OLIVEIRA**  
Secretário Executivo de Gestão Integrada

### **3.3 – Portarias do Corregedor Geral:**

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**  
**CORREGEDORIA GERAL**

**ERRATA:** na Portaria **Cor.Ger./SDS nº. 148/2016, SIGEPE nº 7401595-4/2016 – ID.4594**, onde se lê “...**CONSIDERANDO** que os servidores, em tese, deram causa as transgressões disciplinares descritas nos incisos XXV e XXV do Art. 31 da Lei nº 6425/1972...” leia-se “**CONSIDERANDO** que os servidores, em tese, deram causa as transgressões disciplinares descritas nos incisos XXV e XXIX, primeira parte do Art. 31 da Lei nº 6425/1972...” Recife, 06ABR16. **SERVILHO SILVA DE PAIVA**. Corregedor Geral da SDS.

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**  
**CORREGEDORIA GERAL**

**PORTARIA Cor.Ger.SDS nº 151/2016.**

**O Corregedor Geral, no uso das suas atribuições; considerando o conteúdo do Provimento Correccional nº 002/2005-DOE nº 70, de 15ABR05; CONSIDERANDO** o inteiro teor do **SIGEPE nº 7406448-6/2013** e seus anexos, noticiando irregularidades administrativas. **RESOLVE: I** – Determinar a distribuição do **Conselho de Disciplina à 4ª CPD/PM**, sob o tomo 10.102.1009.00039/2016.2.4 – **ID. 4597**, visando apurar a responsabilidade do miliciano; **II** – Determinar que a Comissão Processante cientifique os servidores dos fatos articulados no citado SIGEPE; **III** - Determinar que sejam observados os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. R. P. C. Recife, 22MAR2016. **SERVILHO SILVA DE PAIVA** – Corregedor Geral da SDS.

**PORTARIA DO COMANDO GERAL:**  
**(BOLETIM GERAL DA SDS Nº 048 DE 14 DE MARÇO DE 2016)**  
**Nº 152, de 09 MAR 2016**

**EMENTA:** Submeter Militares Estaduais a Conselho de Disciplina O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 48 da Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974 e art. 4º do Decreto Estadual nº 3.639, de 19 de agosto de 1975, alterado pelo Decreto nº 28.841, de 20 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que prescreve a Lei nº 11.929, de 02 de janeiro de 2001, alterada pela Lei Complementar nº 158, de 26 de março de 2010, que dispõe sobre a competência e as atribuições da Corregedoria Geral da Secretaria de Defesa Social, R E S O L V E: **I** – Submeter ao Conselho de Disciplina, por haverem incorrido no que preconizam as alíneas “a”, “b” e “c” do inciso I, do art. 2º, do Decreto nº 3.639, de 19 de agosto de 1975, o Cb PM Mat. 990.249-0 KLEBER FABIAN NUNES DA COSTA, Sd PM Mat. 106.357-0 FLÁVIO ALMEIDA DE LIMA e o Sd PM Mat. 112.725-0 FABIANO LUIZ PEREIRA DA SILVA, doravante chamados de aconselhados, considerando o constante no ofício nº 051/2016-Ass.Mil., SIGEPE nº 7400853-0/2016 e 7406448-6/2013, de 16 de fevereiro de 2016 e seus anexos, todos apensados a esta portaria. Consta no bojo da documentação que em virtude dos referenciados militares haverem, em tese, praticado conduta irregular no dia 17 de novembro de 2013, por volta das 19h37, KMC quando de serviço na VT do tipo FOX de placa JJW-6678, ao trafegar nas imediações da Avenida Abdias de carvalho, Recife-PE, nas proximidades do restaurante Camarão do Léo, abordaram CÍCERO FERNANDO CLEMENTINO DA SILVA, JOÃO LUCAS MARQUES DOMINGOS, JEFFERSON DA SILVA DOS SANTOS e EVANÉZIO GOMES DE SÁ JÚNIOR, que estavam em duas motocicletas, os policiais militares exigiram que os componentes das motocicletas após a busca pessoal, entregassem suas respectivas carteiras porta cédulas, tendo sido subtraído a quantia de R\$ 60,00 (sessenta) reais, pertencentes a CÍCERO FERNANDO, R\$ 95,00 (noventa e cinco) reais, pertencente a JOÃO LUCAS, R\$ 50,00 (cinquenta) reais, pertencentes a JEFFERSON DA SILVA e R\$ 70,00 (setenta) reais, pertencentes a EVANÉZIO GOMES. Deflui ainda dos autos que JEFFERSON DA SILVA, após observar que o seu dinheiro tinha sido subtraído, pediu aos policiais militares que o devolvessem, tendo um dos policiais proferido a seguinte expressão: “ É assim que a polícia trabalha” e que os mesmos saíssem daquele local, e quando da saída do local os jovens ouviram palavras de ameaça de um dos militares estaduais, caso procurasse denunciar o fato, conforme relata nos autos. **II** - Determinar que, conforme preceitua o art. 3º do Decreto nº 3.639, de 19 de agosto de 1975, alterado pelo Decreto nº 28.841, de 20 de janeiro de 2006, o Cb PM Mat. 990.249-0 KLEBER FABIAN NUNES DA COSTA, Sd PM Mat. 106.357-0 FLÁVIO ALMEIDA DE LIMA e o Sd PM Mat. 112.725-0 FABIANO LUIZ PEREIRA DA SILVA ora submetidos a Conselho de Disciplina, exercerão normalmente as funções policiais na OME de origem. **III** – Encaminhar a presente Portaria, com seus anexos, ao Ilmo Sr. Corregedor Geral

da SDS, para que seja designada uma Comissão Permanente de Disciplina que irá proceder ao aludido Conselho de Disciplina. IV – Contar os efeitos desta Portaria a partir da data de sua publicação. V – Cumpra-se. Carlos Alberto D’Albuquerque Maranhão Filho – Cel PM Comandante Geral da PMPE.

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
CORREGEDORIA GERAL**

**Portaria Cor.Ger./SDS nº 152/2016.**

**O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 2º, inciso IV, da Lei Estadual nº 11.929/2001, modificada pela Lei Complementar nº 158/2010; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público *ex vi* do art. 37 da CF/1988; **CONSIDERANDO** o inteiro teor do **SIGEPE nº 7408948-4/2015**, no qual, o Chefe da Secretaria Judicial da Vara da Justiça Militar Estadual do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco informa que o Sd PM Mat.111.514-6 PAULO ROBERTO FIRMINO DE PAULA foi denunciado pelo Ministério Público, nos autos do Processo 0053798-97.2015.8.17.0001(8.073/JME), como incurso nas sanções penais do Art. 160, *caput* do CPM, tendo em vista que, no dia 13 de abril de 2015, entre o final da manhã e o início da tarde, nas dependências do CREED, situado em Abreu e Lima/PE, o denunciado e reeducando PAULO ROBERTO FIRMINO DE PAULA, doravante denominado licenciando, desrespeitou o 2º Sgt QPMG 103.283-6 WAGNER FIGUEIREDO LUCENA assim o fazendo diante de outros policiais militares ali presentes. **CONSIDERANDO** a necessidade de apurar a citada acusação de desvios de conduta praticada pelo indigitado militar estadual; **CONSIDERANDO** que o Militar do Estado em epígrafe, em tese, praticou ato que feriu a honra pessoal, o pundonor militar e o decoro da classe. **RESOLVE**: I – DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (Processo de Licenciamento “*Ex-Officio*” a Bem da Disciplina) em desfavor do **Sd PM QPMG 111514-6 PAULO ROBERTO FIRMINO DE PAULA**; II – Designar o **Cap QOPM Mat. 102499-0 JONATHAN GOMES FERREIRA** para exercer as funções de Encarregado do mencionado Processo de Licenciamento “*Ex-Officio*” a Bem da Disciplina, sob **Tombo nº. 10.109.1013.00012/2016.2 - ID4598**, a fim de que se apure, em toda sua extensão, os fatos elencados no **SIGEPE nº 7408948-4/2015** e seus anexos, além de outros fatos supervenientes no apuratório; III - Determinar que sejam observados os normativos aplicáveis a espécie. R.P.C. Recife-PE, 28MAR16. **SERVILHO SILVA DE PAIVA** – Corregedor Geral da SDS.

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
CORREGEDORIA GERAL**

**PORTARIA Cor.Ger./SDS nº 158/2016.**

**O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 2º, III, da Lei 11.929/01 modificada pela Lei complementar nº 158/2010. **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade da publicidade, da finalidade, da motivação e, em especial da eficiência e do interesse público *ex vi* do art. 37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o contido nos autos do **SIGEPE Nº 7402029-6/2013**, o qual reporta o envolvimento da Policial Militar **SD PM Mat. 110.705-4/24º BPM – SILBÊNIA KARLA DE OLIVEIRA GOMES**, a qual foi indiciada nos autos do Inquérito Policial nº 04.014.0095.00198/2012.1-1, figurando como possível participe no homicídio doloso que vitimou o menor J.A.S.F., fato ocorrido em 15/10/2012, no Sítio Genipapo, zona rural do Município de Altinho, sendo formalmente acusada no processo nº 0000010-87.2013.8.17.0180, o qual tramita na Vara Única da Comarca de Altinho; **CONSIDERANDO** que a militar estadual, em tese, deu causa a transgressão objeto das investigações, afetou o sentimento do dever, a honra pessoal, o pundonor militar e o decoro da classe; **RESOLVE**: I – Determinar a instauração de **Processo de Licenciamento** a Bem da Disciplina no âmbito desta Corregedoria, em desfavor da Policial Militar acima citada; II- Designar o **CAP PM WALKER DE MELO CAMPOS** para exercer a função de Encarregado, sob o tomo nº 10.109.1006.00015/2016.2- ID. 4603, a fim de que se apure, em toda sua extensão, os fatos elencados no **SIGEPE Nº 7402029-6/2013** e seus anexos, além de outros fatos supervenientes no apuratório; III – **Determinar** que sejam observados os normativos aplicáveis a espécie. R. P. C. Recife, 28MAR16. **SERVILHO SILVA DE PAIVA**. Corregedor Geral da SDS.

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
CORREGEDORIA GERAL**

**Portaria Cor.Ger./SDS nº 161/2016.**

**O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 2º, III, da Lei nº 11.929/2001 modificada pela Lei Complementar nº 158/2010. **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público *ex vi* do art. 37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o expediente protocolizado sob o **SIGEPE nº 5781179-2/2015** que em síntese, informa que o Agente de Polícia Civil **RONALDO SEVERINO DOS SANTOS, Matrícula 350.901-0** no dia **10 DEZ 15** teria, *em tese*, interferido em uma abordagem feita por policiais militares a frequentadores de um bar situado na zonal rural do município de Feira Nova – PE, chegando inclusive a destratar o policiamento ao colocar a mão na cintura, como se fosse sacar a arma de fogo que portava; **CONSIDERANDO** que o servidor, em tese, deu causa à transgressão disciplinar descrita no inciso **XLVI**, do Art. 31 da Lei nº 6425/1972, modificada pela Lei nº 6.657/74 do Estatuto dos Funcionários Policiais Civis do Estado de Pernambuco. **RESOLVE**: I- **Instaurar Sindicância Administrativa Disciplinar** em desfavor do Policial Civil **RONALDO SEVERINO DOS SANTOS, Matrícula 350.901-0**; II- **Tramitação da SAD para a 2ºCPD/SAD** sob o **tombo nº 10.108.1024.00040/2016.1.3-ID nº 4606** a fim de que se apure em toda sua extensão os fatos elencados no **SIGEPE nº 5781179-2/2015** e seus anexos, além de outros fatos supervenientes no apuratório; III –

**Determinar** que sejam observados os normativos aplicáveis a espécie. **R. P. C. Recife, 01ABR16. SERVILHO SILVA DE PAIVA - Corregedor Geral.**

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
CORREGEDORIA GERAL**

**Portaria Cor.Ger./SDS nº 163/2016.**

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 2º, IV, e Art. 7º, 6º da Lei 11.929/2001, modificada pela Lei complementar nº 158/2010; **CONSIDERANDO** o expediente protocolizado sob o **SIGEPE nº 7404025-4/2012**, no qual são ventiladas as acusações de haver o **Sd PM Mat. 113.356-0 Jorge da Costa Amorim** praticado, em tese, conduta irregular e atentatória ao pundonor militar, decore da classe e a honra pessoal, vez que foi dado como envolvido no assassinato de um indivíduo, no dia 13 de outubro de 2011, na cidade de Petrolina, Bairro João de Deus. Deflui dos autos que o homicídio teria sido encomendado por uma terceira pessoa, conforme consta no Relatório da Sindicância Administrativa Disciplinar instaurada por força da Portaria nº 645/2011-Cor.Ger.SDS, de 12 de dezembro de 2011; **CONSIDERANDO** que a Lei 11.929/2001 e o princípio da oportunidade concedem a Corregedoria Geral da Secretaria de Defesa Social, como órgão superior de controle disciplinar interno, a faculdade de promover atos administrativos com vista a proteger o interesse público; **CONSIDERANDO** a observância aos princípios constitucionais da Legalidade, Moralidade e Impessoalidade (Art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988), aliado ao fato de que, no âmbito do direito administrativo, o Administrador Público não tem vontade própria, sendo contudo, jungido, subordinado e vinculado aos ditames da Lei, sob pena de ser responsabilizado no âmbito administrativo, penal e civil; **CONSIDERANDO** a fiel observância aos princípios da legalidade, ampla defesa, contraditório, economia processual, devido processo legal e, principalmente, da eficiência; **CONSIDERANDO** que o artigo 2º, parágrafo único, inciso I da Lei Estadual nº 11.781, de 26 de junho de 2000, que regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado de Pernambuco, da qual faz parte a Administração Pública Militar, estabelece que a Administração Pública Estadual obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa contraditório, segurança jurídica, impessoalidade e interesse público; **CONSIDERANDO** que o Imputado averbou, junto a DGP-PMPE o tempo de serviço militar às forças Armadas (Exército Brasileiro), conforme Certidão nº 126/2016/DGP-1, de 29 de fevereiro de 2016, obtendo assim estabilidade funcional; **CONSIDERANDO** que o art. 49, IV, "a", da Lei 6.783/74 – Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Pernambuco, confere a estabilidade, quando Praça com 10 (dez) ou mais anos de tempo de efetivo serviço; **CONSIDERANDO** que o art. 48 da Lei 6.783/74, assegura o rito processual disciplinar denominado Conselho de Disciplina às praças com estabilidade; **CONSIDERANDO** a necessidade de apurar a citada acusação de desvio de conduta praticada pelo militar estadual. **RESOLVE: I** – Tornar sem efeito a Portaria 007/2016 – Cor.Ger./SDS, publicada no Boletim Geral da SDS/PE nº 011 de 19 de janeiro de 2016; **II** - Determinar a instauração do Conselho de Disciplina, no âmbito desta Corregedoria Geral, em desfavor do **Sd PM Mat. 113.356-0 Jorge da Costa Amorim**, a teor do art. 2º, I, "b" e "c", do Decreto Estadual nº 3.639/75; **III** – Tramitação do CD para a 5ª CPDPM, sob Tombo de nº 10.102.1010.00040/2016.2.4 - Cor.Ger./SDS – **ID.4607**, a fim de que se apure em toda sua extensão os fatos elencados no **SIGEPE nº 7404025-4/2012** e seus anexos, além de outros fatos supervenientes no apuratório; **IV** - Fixar o prazo inicial de 30 (trinta) dias para encerrar o feito. **R. P. C. Recife, 31MAR2016. SERVILHO SILVA DE PAIVA. Corregedor Geral da SDS.**

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
CORREGEDORIA GERAL**

**Portaria Cor. Ger./SDS nº 164/2016.**

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 2º, III, da Lei nº 11.929/2001 modificada pela Lei Complementar nº 158/2010. **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público ex vi do art. 37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o expediente protocolizado sob o **SIGEPE nº 4021779-3/2015** que em síntese, informa que o Polícia Civil **MARCU AURÉLIO DA SILVA, Comissário de Polícia, matrícula 221.330-3**, o qual, em tese, teria agredido fisicamente, sem motivo aparente, o popular Walter Pereira de Lima, no interior da Delegacia de Paulista no dia 21 de outubro de 2015. **CONSIDERANDO** que o servidor, em tese, deu causa as transgressões disciplinares descritas na alínea b, Artigo 4º da Lei 4898/1965 (abuso de autoridade) e do inciso XL do Art. 31 da Lei nº 6425/1972, modificada pela Lei nº 6.657/74 do Estatuto dos Funcionários Policiais Cíveis do Estado de Pernambuco. **RESOLVE: I**- Instaurar Sindicância Administrativa Disciplinar em desfavor do **Comissário de Polícia MARCU AURÉLIO DA SILVA, matrícula 221.330-3**; **II**- Tramitação na a 1ªCPD/SAD sob o tomo nº 10.108.1023.00041/2016.1.3, ID nº 4608, com o fim de que se apure em toda sua extensão os fatos elencados no **SIGEPE nº 4021779-3/2015**, além de outros fatos supervenientes detectados durante o ato apuratório; **III** – Determinar que sejam observados os normativos aplicáveis a espécie. **R. P. C. Recife, 01ABR16. SERVILHO SILVA DE PAIVA - Corregedor Geral.**

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
CORREGEDORIA GERAL**

**Portaria Cor.Ger./SDS nº 165/2016.**

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 2º, III, da Lei nº 11.929/2001 modificada pela Lei Complementar nº 158/2010. **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público ex vi do art. 37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o expediente protocolizado sob o **SIGEPE nº 8843599-1/2015** que

em síntese, informa que os policiais civis **AUGUSTO CESAR FIGUEIREDO SOARES, Comissário de Polícia, Matrícula 221.742-2** e **DAMMERSON VIEGAS BARBOSA, Escrivão de Polícia, matrícula 350.864-1**, teriam, em tese, faltado sem justificativa ao plantão da Delegacia de Olinda no dia 28/06/2015. **CONSIDERANDO** que o servidor, em tese, deu causa a transgressão disciplinar descrita no inciso XXVII, primeira parte, do Art. 31 da Lei nº 6425/1972, modificada pela Lei nº 6.657/74 do Estatuto dos Funcionários Policiais Civis do Estado de Pernambuco. **RESOLVE: I- Instaurar Sindicância Administrativa Disciplinar** em desfavor dos Policiais Civis **AUGUSTO CESAR FIGUEIREDO SOARES, Comissário de Polícia, Matrícula 221.742-2** e **DAMMERSON VIEGAS BARBOSA, Escrivão de Polícia, matrícula 350.864-1**; **II- Tramitação da SAD para a 1ªCPD/SAD sob o tomo nº 10.108.1023.00042/2016.1.3 ID nº4609**, com o fim de que se apure em toda sua extensão os fatos elencados no **SIGEPE nº 8843599-1/2015**, além de outros fatos supervenientes detectados durante o ato apuratório; **III – Determinar** que sejam observados os normativos aplicáveis a espécie. **R. P. C. Recife, 01ABR16. SERVILHO SILVA DE PAIVA - Corregedor Geral.**

#### **EXTRATO DE PRORROGAÇÃO / PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

SAD: Nº 10.108.1021.00018/2016.2.3 SIGEPE Nº 7405111-1/2015 ENCARREGADO: Cap BM Mat. 950.725-6 ANDRÉ FRANCISCO FERREIRA WOLPERT

SINDICADO: Sd PM Mat. 109.422-0 BRUNO HENRIQUE MENDES BARBOZA

OBJETO: Prorrogação de Prazo

PRAZO: Por até, 30 (trinta) dias, a contar do dia 29/03/2016

DELIBERAÇÃO: Defiro com base na solicitação do Encarregado constante nos autos. RECIFE, 28/03/2016. **FREDERICO SÉRGIO LACERDA MALTA – CORREGEDOR GERAL ADJUNTO.**

#### **EXTRATO DE PRORROGAÇÃO / PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

PAD: Nº 10.101.1004.00106-0/2015.1.1SIGEPE s Nº 7407810-0/2015, 8873460-0/2015 e 8873935-7/2015 COMISSÃO: 4ª CPDPC

OBJETO: Prorrogação de Prazo

PRAZO: Por até, 15 dias, a contar do dia 06/04/2016

DELIBERAÇÃO: Defiro com base na solicitação do Colegiado constante nos autos. RECIFE, 06/04/2016. **FREDERICO SÉRGIO LACERDA MALTA – CORREGEDOR GERAL ADJUNTO.**

#### **EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO / SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR**

SAD: Nº Sind.10.108.1021.00009/2016.2.3-Cor. Ger./SDS SIGEPE Nº 7404686-8/2015

IMPUTADOS: Cb PM Mat. 31.293-3/EUDE BARBOSA DE SANTANA.

OBJETO: Prorrogação de Prazo

PRAZO: Por 30 (trinta) dias a contar do dia 02/04/2016.

DELIBERAÇÃO: Defiro com base na solicitação do Sindicante constante nos autos. RECIFE, 04/04/2016. **FREDERICO SÉRGIO LACERDA MALTA – CORREGEDOR GERAL ADJUNTO.**

#### **EXTRATO DE PRORROGAÇÃO / PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

PAD: Nº 10.101.1004.00099/2015.1.1SIGEPE Nº 8815432-4/2015 COMISSÃO: 4ª CPDPC

OBJETO: Dilação de Prazo

PRAZO: Por até, 30 dias, a contar do dia 11/04/2016

DELIBERAÇÃO: Defiro com base na solicitação do Colegiado constante nos autos. RECIFE, 22/03/2016. **FREDERICO SÉRGIO LACERDA MALTA – CORREGEDOR GERAL ADJUNTO.**

#### **EXTRATO DE PRORROGAÇÃO / PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

PAD: Nº 10.101.1004.00108/2015.1.1SIGEPE Nº 8820224-8/2015 COMISSÃO: 4ª CPDPC

OBJETO: Dilação de Prazo

PRAZO: Por até, 30 dias, a contar do dia 11/04/2016

DELIBERAÇÃO: Defiro com base na solicitação do Colegiado constante nos autos. RECIFE, 22/02/2016. **FREDERICO SÉRGIO LACERDA MALTA – CORREGEDOR GERAL ADJUNTO**

## **QUARTA PARTE** **Justiça e Disciplina**

### **4 - Elogio:**

Sem alteração

### **5 - Disciplina:**

Sem alteração